Eletromidia S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 09.347.516/0001-81 - NIRE 3530045889-3 | Código CVM nº 02556-9
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 28 de Agosto de 2023
Eletromidia S.A. ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81/21 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de agosto de 2023, às 15h, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alteração do caput e do parágrafo 3º do art. 45 do Estatuto Social para aumentar o percentual de participação que capór e do paragralo 3 de alt. 43 de sistanto 300 april para aumienta o percentida de participação ensejará a ensejará a efetivação de OPA por Atingimento de Participação Relevante (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) de 20% (vinte por cento) para 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento); (ii) alteração do parágrafo 2º do art. 45 do Estatuto Social para alterar o percentual do maior valor pago a qualquer tempo, pela Pessoa Relevante (conforme definido no Estatuto Social) em qualquer tipo de negociação que deverá ser considerado para fins de Preço da OPA (conforme definido no Estatuto Social) de 120% (cento e vinte por cento) para 100% (cem por cento); (iii) ratificação da renúncia dos Srs. Rodrigo Brandão Feitosa e Eduardo Azevedo Marques aos cargos de membros do Conselho de Administração e a consequente eleição dos Srs. Fernando Marques Oliveira e Manuel Luis Roquete Campelo Belmar da Costa para ocupar os cargos de membros do Conselho de Administração com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme aprovado em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 4 de julho de 2023 e em 3 de agosto de 2023, respectivamente. Para participação na Assembleia, o acionista deverá realizar cadastro na plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), por meio do link https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=7D9298FCBF3E, que deverá ser recebido devidamente acompanhado das informações e documentos descritos a seguir, impreterivelmente, até <u>26 de agosto de 2023</u> ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail incluindo seus nomes completos e seus CPP ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários e válidos para participação na Assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a) documento de identidade com foto do titular; (b) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; (c) instrumento de outorga de poderes e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e dos documentos sociais; e (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar de forma eletrônica os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) demonstre à Assembleia que se trata de representante da pessoa jurídica; ou (b.ii) procuração que demonstre poderes do representante do acionista para representá-lo. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia eletrônica do regulamento do fundo, devidamente registrado, quando aplicável. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificado por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, j. 4.11.14). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatarios por tradutor juramentado matriculado na Junta Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia. Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para o Cadastro, o acionista receberá da Companhia, em seu e-mail utilizado para o Cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, confirmação do credenciamento para participação na Assembleia. As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizados de forma concomitante por mais de uma pessoa. Caso o acionista não receba informações e confirmações para participação na Assembleia, conforme acima indicadas, com até 24 (vinimitações e oriilimitações para participação ha Assembleia, comonificación, como a de artícula de a de 24 (vinimitações e oriilimitações e oriilimit máximo, 12 (doze) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgados pela Companhia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos sites da Companhia (https://ri.eletromidia.com.br/), da CVM (https://www.b3.com.br), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções. Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções. A Companhia informa que a requisição da adoção do processo de voto múltiplo não é aplicável para esta Assembleia. São Paulo, 5 de agosto de 2023. Fernando Marques Oliveira - Presidente do Conselho de Administração.

